



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Maria Júlia Costa do Nascimento | | |
| EMENTA: Autoriza Maria Júlia Costa do Nascimento a exercer, temporariamente, a função diretiva do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Infantil – NEDI Tia Lerleane, de Caucaia, até 31.12.2010. | | |
| RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno | | |
| SPU Nº 09655193-3 | PARECER Nº 0308/2010 | APROVADO EM: 21.06.2010 |

I – RELATÓRIO

Maria Júlia Costa do Nascimento, portadora do título “Licenciado Pleno no Curso de Formação de Professores para o Ensino Fundamental de 1ª à 8ª Série, nas Áreas Específicas”, mediante o processo nº 09655193-3, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Infantil – NEDI Tia Lerleane, instituição localizada na Rua São Francisco, 261, Parque Soledade, CEP: 61.695-000, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- Portaria de Nomeação da Prefeitura Municipal para o cargo de direção do referido Núcleo;
- declaração comprovando que exerceu a função de professora na referida escola, de 1990 a 2001;
- cópia do diploma de graduação;
- declaração da INTA/PROJEB de que está matriculada em Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, datada de 15 de abril de 2010.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Infantil – NEDI Tia Lerleane, de Caucaia, em favor de Maria Júlia Costa do Nascimento, até 31.12.2010, quando a interessada deverá apresentar a este CEE a conclusão no Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, no qual se encontra matriculada.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0308/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2010.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE